Dispensa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA JOÃO DOURADO 40 ANOS Feliz é Viver Aqui!

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BAHIA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO,** inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, vem, por meio deste, manifestar-se quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 018/2025, que teve como objeto a aquisição de motocicletas destinadas ao atendimento do Setor de Tributos do Município de João Dourado/Ba, e que resultou na seleção da empresa **MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - EPP/SS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25.

Informa-se que, após a conclusão da sessão ocorrida em 03 de junho de 2025, a Administração identificou fato superveniente de relevante interesse público, consistente na necessidade de ampliação do quantitativo de motocicletas, com o objetivo de atender também a demandas emergentes de outros setores administrativos do Município.

Tal alteração implica na modificação substancial do objeto originalmente previsto, motivo pelo qual não se mostra viável a simples continuidade do procedimento atual, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, planejamento e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que admite a revogação de licitação ou contratação direta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, o Município de João Dourado decide revogar integralmente a Dispensa de Licitação nº JDDL018/2025, determinando o arquivamento dos autos e a subsequente instauração de novo procedimento, com objeto devidamente atualizado, respeitando-se os trâmites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Em observância ao princípio da autotutela administrativa e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente motivado, bem como no art. 137, inciso VIII, da mesma Lei, que permite a rescisão do contrato administrativo quando o interesse público assim o exigir, **DECIDE-SE pela revogação da Dispensa Eletrônica nº 018/2025,** considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública e a necessidade de reformulação do objeto.

Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48
Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358
administracao@joaodourado.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 7E49C83A54484102BFB9698284CBDC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA JOÃO DOURADO 40 ANOS Feliz é Viver Aqui!

Dessa forma, autoriza-se a elaboração de novo Termo de Referência, com a devida atualização dos itens e das especificações técnicas, bem como a instauração de novo processo licitatório, garantindo-se a ampla publicidade, a legalidade, a economicidade e o atendimento da demanda apresentada.

Publique-se. Cumpra-se.

João Dourado - BA, 18 de julho de 2025

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito do Município de João Dourado-BA

Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48
Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358
administracao@joaodourado.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 7E49C83A54484102BFB9698284CBDC69